

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Responsável: Sidinei Peretti

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas, empresas interessadas no fornecimento de **sementes de trigo (*Triticum aestivum* L.) sem aristas (trigo manso)**, destinadas à produção de **silagem de planta inteira**; bem como fornecimento de **sementes de trigo (*Triticum aestivum* L.) sem aristas**, próprias para **duplo propósito** (Pastejo inicial e posterior silagem), destinadas aos produtores rurais do Município de Xanxerê/SC como forma de incentivo aos produtores rurais ao cultivo de culturas de inverno. O fornecimento ocorrerá mediante celebração de Contrato de Fornecimento de Materiais entre o Município de Xanxerê/Sc e os credenciados, conforme condições estabelecidas neste Termo, Edital de Credenciamento e seus anexos.

Fundamentação legal:

- a) Lei Federal nº 14133/2021, especialmente os artigos 78, §1º, e 79, que tratam do credenciamento.
- b) Legislação Municipal, considerando o disposto nos artigos 78, §1º, e 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Programa de Incentivo ao Produtor Rural, instituído pela Lei Municipal nº 3.157/2009.
- c) O credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que todos os interessados que atenderem às condições poderão ser credenciados, sem exclusividade, sendo a escolha do fornecedor realizada diretamente pelo beneficiário final (produtor rural), nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

O credenciamento visa garantir maior agilidade, capilaridade e eficiência no fornecimento de sementes de inverno aos produtores rurais do Município de Xanxerê, permitindo que o produtor escolha o fornecedor credenciado de sua preferência, assegurando padronização técnica, preços previamente fixados e atendimento descentralizado.

Especificação dos Materiais:

I. Descrição do Item:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Kg R\$	Valor global R\$
01	Sementes de Trigo para Silagem (Trigo Sem Arista) Fornecimento de sementes de trigo (<i>Triticum aestivum</i> L.) sem aristas (trigo manso), destinadas à produção de silagem de planta inteira. As cultivares devem ser inscritas no RNC e recomendadas para a Região Sul, apresentando alto potencial de produção de massa verde, boa digestibilidade, boa aceitação pelos animais e adaptação ao clima local. As sementes deverão ser da categoria Certificada (C1 ou C2) ou S1/S2, atendendo integralmente aos padrões de identidade e qualidade do MAPA, com apresentação em sacos devidamente rotulados, identificação de lote e laudos de qualidade.	Kg	15000	R\$ 6,07	R\$ 91050,00
02	Sementes de Trigo Duplo Propósito (Pastejo + Silagem) – Trigo Sem Arista Fornecimento de sementes de trigo (<i>Triticum aestivum</i> L.) sem aristas, próprias para duplo propósito, permitindo pastejo inicial e posterior silagem. As cultivares devem possuir ciclo médio a tardio, alta capacidade de perfilhamento, tolerância ao pastejo e boa produção de massa verde, sendo inscritas no RNC e recomendadas para a Região Sul. As sementes deverão ser da categoria Certificada (C1 ou C2) ou S1/S2, atendendo aos padrões oficiais do MAPA, entregues em embalagens oficiais com rótulo, lote e documentação de conformidade.	Kg	15000	R\$ 6,50	R\$ 97500,00

- II. O valor máximo estimado da contratação será de R\$ 188.550,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
- III. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, nos termos do contrato.

- IV. Os valores cosntituem teto máximo de pagamento, não gerando direito adquirido, sendo o pagamento devido apenas pelos materiais efetivamente fornecidos e autorizados.

Disposições Complementares

- I. As empresas credenciadas realizarão somente disponibilização das sementes, ficando os trabalhos de transporte e plantio por total responsabilidade do agricultor.
- II. As empresas credenciadas poderão participar com 1 (um) ou mais itens desde que estejam de acordo com as especificações técnicas.
- III. O produtor rural localizado no Município de Xanxerê poderá escolher livremente qualquer empresa credenciada. Para retirar as sementes, o produtor deverá retirar a Ordem de Entrega junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino e Agricultura, apresentando-a à empresa credenciada no momento da retirada. Este modelo de execução enquadra-se no disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como credenciamento com seleção a critério de terceiros, uma vez que a escolha do fornecedor é realizada pelo beneficiário direto (produtor rural), observadas as condições padronizadas e o valor previamente fixado no edital.

Valores referenciais de mercado: Conforme levantamento de preços de mercado anexo I, estimando a mediana de custo do quilograma da semente em cotações de preços realizadas no mercado local e no portal de compras gov em R\$ 6,07 (Seis reais e sete centavos) para o item 1 e em R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos) para o item 2.

Estimativa de custo total: R\$ 188550,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de entrega, local e condições de entrega: A credenciada entregará as sementes mediante retirada prévia de Ordem de Entrega junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura. O fornecimento somente poderá ocorrer mediante apresentação desta Ordem.

As empresas credenciadas serão responsáveis apenas pela disponibilização das sementes em seu estabelecimento, sendo o transporte até a propriedade rural de responsabilidade exclusiva do produtor.

Do Acesso:

- 1) O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, empresas para fornecimento de sementes de culturas de inverno, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no item II das especificações dos serviços deste termo de referência.

Das Obrigações da(s) Contratada(s):

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Possuir local adequado para armazenamento do objeto licitado, protegido de pragas sinantropicas, que garanta a manutenção da qualidade das sementes, podendo o mesmo ser vistoriado por uma equipe técnica indicada pela contratante;
- b) Entregar as sementes somente com posse do comprovante de inscrição/ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Agricultura;
- c) Fornecer materiais de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;
- d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os materiais e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;
- e) Permitir a contratante a fiscalização da entrega.
- f) Atender os produtores com profissionalismo e estar atento aos prazos de entrega e preenchimento dos formulários exigidos pela contratante;
- g) São de responsabilidade da empresa credenciada as despesas de transporte, locomoção e deslocamento exclusivamente até o seu próprio estabelecimento comercial ou ponto de retirada previamente indicado, não abrangendo, em qualquer hipótese, o transporte das sementes até a propriedade rural do produtor, o qual será responsabilidade exclusiva deste, conforme previsto no termo de referência;
- h) Não serão aceitas entrega de materiais, com especificações diferentes dos licitados neste Edital;
- i) Manter conforme orientação da Licitante, os controles de material entregue
- j) A proponente credenciada deverá emitir relatório mensal dos materiais entregues, para serem analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Agricultura;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos materiais e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Obedecer aos prazos de entrega e recebimento dos formulários exigidos pela contratante;
- t) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Das Obrigações da Contratante:

- a) Apresentar Ordem de Entrega, especificando a quantidade de sementes.
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Conferir o material entregue, coordenar, acompanhar e fiscalizar a entrega das sementes.

Condições e Prazo para Pagamentos: O pagamento será efetuado conforme o decreto municipal vigente, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos materiais entregues, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Dotação Orçamentária: Red. 36

Responsável pelo Recebimento – Gestor e Fiscal do Contrato:

Edinéia Paludo - Matr. 7015– cargo Diretora de agricultura

Telefone: (49) 3441- 8529

Email: agricultura1@xanxere.sc.gov.br

Validade do processo: 12 (doze) meses após a homologação da licitação.

Xanxerê/SC, 5 de janeiro de 2025.

SIDINEI PERETTI
Secretário de Agricultura

Anexos